



TC – 002.493/2022-5

Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Francisco de Assis Sousa	13/11/2020	- Acórdão N° 2440/2010 – TCU – Plenário (Condenatório) retificado pelo Acórdão N° 2370/2018 – Plenário - Acórdão N° 1423/2013 – TCU – Plenário (Recurso de reconsideração) conhecido e negado provimento - Acórdão N° 1496/2016 – TCU – Plenário (Recurso de reconsideração) conhecido e negado provimento

2. Destaca-se que, em consulta ao SISGRU, não foram encontrados recolhimentos por parte do responsável e ele não se encontra falecido no sistema SISOBI.

3. Francisco de Assis Sousa foi notificado por meio de sua procuradora. Embora o ofício de notificação do acórdão 1423/2013 tenha sido encaminhado para um endereço diferente do que constava na procuração, esse endereço também pertencia aos seus procuradores, conforme consta na procuração do outro responsável, senhor João Araújo da Silva Filho, solidário no débito. De toda forma, as comunicações posteriores seguiram para o endereço informado na procuração. No primeiro acórdão o CPF dele saiu incorreto, o que não causou nenhum prejuízo, ainda sim foi o erro corrigido no último acórdão. O TJ para ele foi contado da ciência do ofício 52809/2020, pois a notificação anterior não havia comunicado no acórdão 1496/2016, o qual foi conhecido e negado provimento com suspensão dos efeitos para todos.



4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 23 de fevereiro de 2022

(Assinado eletronicamente)
EDUARDO DE LIMA MENDES
TEFC Matrícula 10603-8